Apresentação: 22/11/2023 12:00:27.403 - MESA
INC n.1602/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

INDICAÇÃO Nº , de 2023

(Da Sr.ª **ROGÉRIA SANTOS**)

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério das Mulheres, criação da Câmara de Monitoramento das Políticas Públicas para Mulheres com Deficiência Física, Mental, Intelectual ou Sensorial.

Senhora Ministra,

Conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimentos de longo prazo, quer seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, estas que possa atrapalhar sua participação plena e efetiva na sociedade em iguais condições às demais pessoas.

Vale destacar que o referido diploma legal busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, com intuito de incluí-las de forma social e cidadã, sendo consideradas especialmente vulneráveis as mulheres com deficiência[1].

Segundo dados do IPEA 2021[2], 60% (sessenta por cento) dos casos de violência contra mulheres com deficiência são causados pelos próprios familiares, sendo que, estudos indicam que existe uma forte relação entre a violência e a deficiência, visto que, em alguns casos, a violência contribui para a ocorrência da deficiência, e, em outros tantos, as pessoas com deficiência demonstram mais exposição e vulnerabilidade em relação aos seus agressores.

De 2011 para 2019 os casos de violência contra pessoas com deficiência passaram de três mil para sete mil e seiscentos. Segundo o Atlas da

[1] Art. 5º (...)
Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

[2] Nota Técnica nº 54 do IPEA: "VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: O QUE DIZEM OS DADOS DA SAÚDE PÚBLICA?". 2021.

LexEdit
CD232866109400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232866109400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos

Apresentação: 22/11/2023 12:00:27.403 - MESA
INC n.1602/2023

Violência 2021[3], em 2019 foram registrados 7.613 casos de violência contra pessoas com deficiência.

Conforme os casos registrados em 2019, as mulheres são a maioria das vítimas de violência para qualquer tipo de deficiência: 56,9% são as deficientes intelectuais (contra 21,9% dos homens), 17,8% são as deficientes físicas (contra 7,3% dos homens), 5% são as deficientes auditivas (contra 2,3% dos homens) e 1,6% são as deficientes visuais (contra 1,2% dos homens).

A sugestão de uma atenção maior para as mulheres com a criação de Câmara de Monitoramento das Políticas Públicas das Mulheres com Deficiência tem por objetivo viabilizar a proteção social ofertada pela política de assistência a esta parcela da população, que muitas vezes, em razão de suas limitações, possui maior dificuldade de acesso à assistência e outras políticas públicas.

É preciso atender com prioridade às mulheres com deficiência socialmente vulneráveis, principalmente por apresentarem ausência de possibilidades de acesso, inserção e habilitação social, visto que estão imersas em uma sociedade preconceituosa.

Neste sentido, a criação de Câmara de Monitoramento das Políticas Públicas das Mulheres com Deficiência é uma forma de aprimorar a política de combate a violência em relação a essas cidadãs, tendo em vista que visa assegurar a promoção de política pública que beneficiará essas cidadãs vítimas de violações de direitos.

Considerando o exposto, sugerimos, portanto, que sejam adotadas as medidas necessárias para criação da Câmara de Monitoramento das Políticas Públicas das Mulheres, em todo território nacional.

Sala das Sessões, em de de 2023.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal

[3] Disponível em https://forumseguranca.org.br/atlas-da-violencia/

LexEdit
CD232866109400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232866109400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos

Apresentação: 22/11/2023 12:00:27.403 - MESA
INC n.1602/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

REQUERIMENTO Nº , de 2023

(Da Sr.ª **ROGÉRIA SANTOS**)

Requer o envio de indicação ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério das Mulheres, para criação da Câmara de Monitoramento das Políticas Públicas para Mulheres com Deficiência Física, Mental, Intelectual ou Sensorial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa seja encaminhada Indicação ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério das Mulheres, para que se crie a Câmara de Monitoramento das Políticas Públicas para Mulheres com Deficiência Física, Mental, Intelectual ou Sensorial.

Sala das Sessões, em de de 2023.

ROGÉRIA SANTOS

Deputada Federal

LexEdit
CD232866109400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232866109400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos